



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01  
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1603

PROJETO DE LEI Nº 25/86

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber por doação com encargos, duas (02) áreas de terras dentro do perímetro urbano da cidade, ambas de propriedade de LAZINO ALDRIGUETTI, SUA MULHER E OUTROS, destinadas à abertura de vias públicas, visando interligar a Vila Pinheiro ao Loteamento Jardim Margarida, que assim se descrevem:

a)- "UMA ÁREA DE TERRAS que inicia-se no ponto 01 na rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, lado direito de quem desce a referida rua, em frente a rua Luiz Teracin; daí deflete à direita, com uma distância de 471,10 metros atingindo o ponto 02, na área de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada no Jardim Margarida, confrontando até aí com Lazino Aldriguetti e outros; daí deflete à esquerda com uma distância de 14,00 metros, atingindo o ponto 03, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Pirassununga, daí deflete à esquerda com uma distância de 440,00 metros, atingindo o ponto 04 junto ao lote 23 da quadra "A" do Loteamento Vila Pinheiro, confrontando até aí com Lazino Aldriguetti e outros; daí deflete à esquerda com uma distância de 4,60 metros, atinge o ponto 05, no canto do fundo do lote; daí deflete à direita pelo fundo do lote, com uma distância de 12,00 metros, atinge o ponto 06; daí deflete à direita pela lateral do lote, com uma distância de 27,75 metros, atinge o ponto 07. Confrontando do ponto 04 ao 07 com o referido lote 23 da quadra "A" da Vila Pinheiro; daí deflete à esquerda com uma distância de 4,50 metros até encontrar o ponto 08 no alinhamento da rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, encerrando a área total de 6.405,32 metros quadrados".

b)- "UMA ÁREA DE TERRAS cuja descrição "



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02  
A

tem por base o eixo da rua a ser prolongada, que inicia-se no alinhamento direito sentido cidade-bairro, da rua Alzira Silveira Pinheiro, no eixo do prolongamento da rua João Manoel Pinto, cuja largura no trecho a ser prolongado será de 14,00 metros. Segue por este prolongamento com uma distância de 334,00 metros; daí com ângulo de  $127^\circ$  à direita com o alinhamento anterior, segue com uma distância de 150,00 metros; daí com ângulo de  $184^\circ 16'$  à direita com o alinhamento anterior, segue com a distância de 222,06 metros; daí com ângulo de  $225^\circ 17' 27''$  à direita com o alinhamento anterior, segue com a distância de 24,72 metros, encontrando o cruzamento da rua 01 do Jardim Margarida, confrontando em todo este prolongamento, com terras de Lazino Aldrighetti e outros, sendo que o final deste prolongamento de rua coincide com o alinhamento da rua 05 do Jardim Margarida, desta cidade e área de propriedade municipal, encerrando a área total de 10.230,92 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º) - Em decorrência da doação constante do artigo anterior, ficam a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, autorizados a promoverem às suas expensas, a instalação de redes de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública e a construção de cercas divisórias de arame farpado, em toda extensão da via pública a ser aberta na área descrita no item "a"; a Municipalidade se obriga, ainda, a implantar rede de energia elétrica, iluminação pública e cercas divisórias de arame farpado, em toda extensão da via pública a ser aberta na área descrita no item "b"; certo que os demais melhoramentos dessa via pública, ficarão a cargo e responsabilidade dos doadores, em toda sua extensão.

Artigo 3º) - Na escritura de doação deverá conter na íntegra a transcrição da presente lei, correndo todas as despesas referentes à lavratura, às expensas da Municipalidade.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03  
*[Handwritten signature]*

execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.682/85, de 23 de dezembro de 1.985.

Pirassununga, 29 de abril de 1.986.-

*[Handwritten signature]*  
JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 25/06

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber por doação com encargos, duas (02) áreas de terras dentro do perímetro urbano da cidade, ambas de propriedade de LAZINO ALDRIGUETTI, SUA MULHER E OUTROS, destinadas à abertura de vias públicas, visando interligar a Vila Pinheiro ao Loteamento Jardim Margarida, que assim se descrevem:

a) - "UMA ÁREA DE TERRAS que inicia-se no ponto 01 na rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, lado direito de quem desce a referida rua, em frente a rua Luiz Teracin; daí deflete à direita, com uma distância de 471,10 metros atingindo o ponto 02, na área de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada no Jardim Margarida, confrontando até aí com Lazino Aldriguetti e outros; daí deflete à esquerda com uma distância de 14,00 metros, atingindo o ponto 03, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Pirassununga; daí deflete à esquerda com uma distância de 440,00 metros, atingindo o ponto 04 junto ao lote 23 da quadra "A" do Loteamento Vila Pinheiro, confrontando até aí com Lazino Aldriguetti e outros; daí deflete à esquerda com uma distância de 4,60 metros, atinge o ponto 05, no canto do fundo do lote; daí deflete à direita pelo fundo do lote, com uma distância de 12,00 metros, atinge o ponto 06; daí deflete à direita pela lateral do lote, com uma distância de 27,75 metros, atinge o ponto 07. Confrontando do ponto 04 ao 07 com o referido lote 23 da quadra "A" da Vila Pinheiro; daí deflete à esquerda com uma distância de 4,50 metros até encontrar o ponto 08 no alinhamento da rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, encerrando a área total de 6.405,32 metros quadrados".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

05

b) - "UMA ÁREA DE TERRAS cuja descrição tem por base o eixo da rua a ser prolongada, que inicia-se no alinhamento direito sentido cidade-bairro, da rua Alzira Silveira Pinheiro, no eixo do prolongamento da rua João Manoel Pinto, cuja largura no trecho a ser prolongado será de 14,00 metros. Segue por este prolongamento com uma distância de 334,00 metros; daí com ângulo de  $127^\circ$  à direita com o alinhamento anterior, segue com uma distância de 150,00 metros; daí com ângulo de  $184^\circ 16'$  à direita com o alinhamento anterior, segue com a distância de 222,06 metros; daí com ângulo de  $225^\circ 17' 27''$  à direita com o alinhamento anterior, segue com a distância de 24,72 metros, encontrando o cruzamento da rua 01 do Jardim Margarida, confrontando em todo este prolongamento, com terras de Lazino Aldriguetti e outros, sendo que o final deste prolongamento de rua coincide com o alinhamento da rua 05 do Jardim Margarida, desta cidade e área de propriedade municipal, encerrando a área total de 10.230,92 m<sup>2</sup>",

Artigo 2º) - Em decorrência da doação constante do artigo anterior, ficam a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, autorizados a promoverem às suas expensas, a instalação de redes de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública e a construção de cercas divisórias de arame farpado, - em toda extensão da via pública a ser aberta na área descrita no item "a"; a Municipalidade se obriga, ainda, a implantar - rede de energia elétrica, iluminação pública e cercas divisórias de arame farpado, em toda extensão da via pública a ser aberta na área descrita no item "b"; certo que os demais melhoramentos dessa via pública, ficarão a cargo e responsabilidade dos doadores, em toda sua extensão.

Artigo 3º) - Na escritura de doação deverá conter na íntegra a transcrição da presente lei, correndo todas as despesas referentes à lavratura, às expensas da Municipalidade.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.682/85, de 23 de dezembro de 1.985.

Pirassununga, 07 de abril de 1.986.

*Fausto Victorelli*  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

*As Comissões de Justiça,  
Finanças e Urbanismo.*

*Di. 29.04.1986.*

*J.B. Bertino*

## DESPACHO

Aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª discussões. Votaram favorável os edís Ademir Alves Lindo, Angélico/Berretta, Antenor Franceschini, Benedicto Geraldo Lêbeis, Celso Sinótti, Edson Sidney Vick, Elias Mansur, Geraldo Sebastião Pavão, José Carlos Macini, João Divino Breves Consentino, Nilton Tomás Barbosa, Orlando Alves Ferraz, Orlando Pion, Roberto Correia e Zuleika Vélvide De Francéschi Veloso. Somente o artigo 1º foi aprovado por 14 (catorze) votos, tendo deixado de votar em 1ª votação, o ver. Elias Mansur. Pi. 29/04/1986.

*J.B. Bertino*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## - JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que ora remetemos para apreciação desse Egrégio Legislativo, tem por objetivo autorizar a Prefeitura a receber por doação, com encargos, duas (02) áreas de terras, localizadas dentro do perímetro urbano da cidade, ambas de propriedade de LAZINO ALDRIGUETTI, SUA MULHER E OUTROS, destinadas à abertura de vias públicas, visando interligar a Vila Pinheiro ao Loteamento Jardim Margarida, tudo conforme demonstram os croquis e memoriais descritivos em anexo.

Referidas interligações, vêm de encontro aos anseios e interesses não só dos bairros acima citados, como também dos moradores do Jardim Leonor Cristina e outras localidades.

Essa melhoria torna-se possível face à boa vontade da Família Aldriguetti, que através de expediente anexo, por cópia xerográfica, datado de 18 de setembro passado, aditado em 04 de abril do fluente ano, demonstra a intenção de promover a doação.

Em consequência dessa doação, o Município arcará com os melhoramentos enunciados no Artigo 2º, do Projeto de Lei, tornando o empreendimento menos oneroso, pois se fossemos desapropriar, teríamos que assumir o custo da área, além dos serviços de infra-estrutura. Isto posto, teremos redução de custo, em total e flagrante benefício a inúmeros pirassununguenses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na oportunidade, informamos que com a instalação de iluminação pública, com implantação de postes em ambas as vias públicas a serem abertas, a Municipalidade arcará, respectivamente com Cz\$ 47.701,06 e Cz\$ 73.817,96, num total de Cz\$ 121.519,02 conforme noticia o expediente da CESP em anexo, por xerox.

Dada a clareza com que vem redigido o Projeto de Lei e face o incontestável alcance social da matéria, para sua apreciação, encarecemos tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

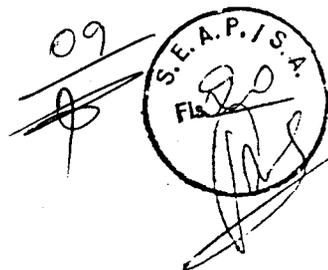
  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

PI,07/ABR/86.-

EXMO SR. DR: FAUSTO VICTORELLI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP.



LAZINO ALDRIGUETTI e sua mulher MARIA GERTRUDES FLUETTI ALDRIGUETTI; JOSE ANTONIO ALDRIGUETTI, solteiro; RUBENS ALDRIGUETTI, solteiro; JOÃO ALDRIGUETTI, solteiro e HELIO ALDRIGUETTI, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, vêm, respeitosamente, em razão de solicitação verbal deste Executivo, dizer que:-

a) São os legítimos proprietários do imóvel rural situado neste município e comarca, na fazenda Manoel dos Santos ou Retiro, também conhecido como Bom Retiro, com a área de dezoito alqueires e meio (18,5) ou seja 44,77 has., mais ou menos, entre cultura e pastos, contendo as seguintes benfeitorias- quatro casas de morada, de tijolos e coberta de telhas, 1 garagem, paios e 4 ranchos e 2 tulhas, confrontando atualmente e em sua integridade com Arnaldo Monteiro Guimarães; Arnaldo Bruno, Antonio Fantinato, Natal Fruetti, Pedro Noronha, Cemitério Municipal, herdeiros de João Pinheiro, Herdeiros de João Fuzaro e José Bernadochi, imóvel este devidamente matriculado no R.I. local, sob nº 1.371, em data de 13.09.1976;

b) são legítimos proprietários de seis (6) lotes de terrenos da quadra "A", sendo cinco (5) anexos, sob nºs.15,16,

Ruben Aldrigueti  
João Aldrigueti

Helio Aldrigueti

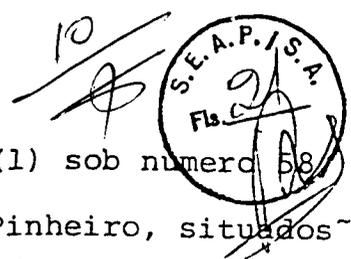
Jose Antonio Aldrigueti

Lazaro Aldrigueti

Maria Gertrudes Furt Aldrigueti

fls. 02

17,18 e 19, com frente para a rua "C" e um (1) sob numero 58, com frente para a atual Rua Alzira Silveira Pinheiro, situados nesta cidade, loteamento da Vila Pinheiro " medindo o de numero 15 que tem a area total de 425 metros quadrados, 12,50 metros de feente , 16,00 metros de largura nos fundos, por 30 metros da frente aos fundos , de um lado e 31,00 metros da frente aos fundos de outro lado; o de nº 16, que tem a área de 384 metros quadrados, 10,00 metros de frente, 14,00 metros de largura nos fundos por 30 metros da frente aos fundos, de um lado, e 33 metros da frente aos fundos, de outro lado; o de nº 17 que tem a area total de 412 metros quadrados, 10 metros de frente, 15 metros de largura nos fundos por 33 metros da frente aos fundos; o de numero 18 que tem a area total de 402 metros quadrados, 10 metros de frente, 14, metros de largura nos fundos - por 33 metros da frente aos fundos, de um lado e 34 metros da frente aos fundos de outro lado; eo de nº 19 que tem a area total de 408 metros quadrados, 10 metros de frente, 14 metros de largura nos fundos, por 34 metros da fente aos fundos e, finalmente o lote de nº 58, que tem a área total de 495 metros quadrados e de formato triangular e que faz frente para a atual rua Alzira Silveira Pinheiro, 50,00 metros de frente, 22 metros da frente aos fundos do lado que confina com o lote nº 57 e - 45,00 metros da linha dos fundos, divisando com herdeiros de Angelo Aldriguetti, cofinando com os cinco primeiros lotes na sua integridade de um lado com o lote nº 14, de outro com o lote nº 20 e , pelos fundos com herdeiros de Angelo Aldriguetti, imovel este devidamente transcrito no R.I. local , sob nº24.191 fls. 127 , do livro 3 V"

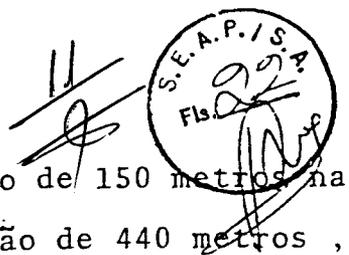


A handwritten signature is located in the bottom left corner of the page.

c) são legítimos possuidores de uma gleba de terras, com a área remanescente de 1 (um ) alqueire e 23.845 ms2. de terras ou 48.045 metros quadrados, confrontando na face norte com herdeiros de Angelo Aldriguetti e Cemitério Municipal, pela parte leste e sul com herdeiros do mesmo espólio, pelo oeste com o valo que divide com João Pinheiro ou herdeiros e prolongamento da

Dušan Aldrigueff  
João Aldrigueff  
Helio Aldriguette  
Jose Antonio Aldriguette  
Lazaro Aldriguette  
Maria Gertrudes Ernest Aldriguette

fls. 03



da rua Joaquim Procopio de Araújo, na extensão de 150 metros na parte que divide com João Pinheiro, na extensão de 440 metros, sendo que o referido imóvel esta devidamente transcrito no Cartorio Imobiliário da Comarca de Pirassununga, sob Nº 22.542, fls. 266, livro 3 T; 24.145, fls. 112, livro 3 W e 23.683, livro 3 U fls. 276/277;

Que na condição de proprietários dos imóveis-  
retro descritos, sem qualquer ônus, concordamos em fazer doação  
da faixa de terras pleiteada por esta Municipalidade para arrua-  
mento, desde que em contra partida, recebamos os seguintes melho-  
ramentos e sem qualquer ônus para nós.

- a) cercas de arame farpado em toda extensão e perímetro da rua a ser aberta;
- b) rede de água e esgoto na rua;
- c) rede de energia elétrica e posteamento em toda extensão da rua a ser aberta;

Isto posto, demonstrando nossa intenção, roga--  
mos a tramitação do referido processo para a formalização do pre-  
tendido.

Pirassununga, 18 de setembro de 1985.~

A large, stylized handwritten signature in the bottom left corner of the page.

11. - Ruben Aldrigue H.  
- João Aldrigue H.  
- Helio Aldriguetti  
- José Antonio Aldriguetti  
- Jayino Aldriguetti  
- Maria Gertrudes Furet Aldriguetti

EXMO SR. DR. FAUTOS VICTORELLI  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA -

12  
S.E.A.P./S.A.  
Fls. 110  
J. AO PROTOCOLO Nº 734/85  
Pir. 25/1986

Nos infra-assinados, LAZINO ALDRIGUETTI e sua mulher MARIA GERTRUDES FLUETTI ALDRIGUETTI; JOSE ANTONIO ALDRIGUETTI, solteiro, RUBENS ALDRIGUETTI, solteiro; JOÃO ALDRIGUETTI, solteiro e HELIO ALDRIGUETTI, já qualificados as fls. 20, do protocolado nº 734/85, desta Municipalidade, vimos a presença de Vossa Excelência, RETIFICAR e RATIFICAR o nosso requerimento de 18 de setembro de 1985, expôndo:-

I- que, do requerimento acima mencionado constou a nossa pretensão de doar faixas de terras à Municipalidade, a fim de abertura de ruas, constando ali condições oneráveis para o Poder Público, tais como a construção de cercas de arame farpado em toda a extensão da rua, rede de água e esgoto e ainda rede de energia elétrica e posteamento em sua extensão;

II- que, agora, revendo esta nossa intenção de doação, esclarecemos que, com relação a rua a ser aberta, interligando a Vila Pinheiro com o Jardim Margarida, pela rua 06 - deste loteamento, com a área de 6.045,32 ms<sup>2</sup>, deverá a Prefeitura Municipal de Pirassununga, se obrigar com a implantação dos seguintes melhoramentos :- redes de água e esgoto; rede de energia elétrica, iluminação pública e a construção de cercas divisórias de arame farpado, melhoramentos estes em toda a extensão da via pública a ser aberta;

III- que, com relação a rua a ser aberta, interligando a Vila Pinheiro, com o Jardim Margarida, pela rua 05 deste loteamento, com a área de 10.230,92 ms<sup>2</sup>., deverá a Municipalidade se obrigar com a implantação dos seguintes melhoramentos:- rede de energia elétrica, iluminação pública e cercas divisórias de arame farpado, melhoramentos estes em toda a extensão da via pública a ser aberta, certo que os demais melhoramentos correrão por nossa conta e responsabilidade.



Em razão do exposto, respeitosamente, requeremos a V. Exa. seja considerado retificado a nossa pretensão anterior, valendo esta como aditamento e ficando ratificado todos os demais termos, desde que não incompatíveis com essa pretensão.

Termos em que

P. deferimento

Pirassununga, 04 de abril de 1986.

Lazino Aldriguetti  
LAZINO ALDRIGUETTI

Maria Gertrudes Gruet Aldriguetti  
MARIA GERTRUDES FLUETTI ALDRIGUETTI

Jose Antonio Aldriguetti  
JOSE ANTONIO ALDRIGUETTI

Rubens Aldriguetti  
RUBENS ALDRIGUETTI

João Aldriguetti  
JOÃO ALDRIGUETTI

Helio Aldriguetti  
HELIO ALDRIGUETTI

Pirassununga, 04 de abril de 1986

Prezado senhor,

Pedimos a gentileza de comparecer ao escritório desta Empresa,

sito à rua Siqueira Campos n.º 1770

a fim de tratar do seguinte: Pagamento dos TC's n.ºs. DDRP/057/035/86 e DDRP/057/036/86, referentes a instalação de iluminação pública com implantação de postes nas ruas Luiz Teracin e João Manoel Pinto, no valor de Cz\$ 47.701,06 e Cz\$ 73.817,96 respectivamente. Vencimento: 02.07.86 (90 dias).

Atenciosamente

  
Sebastião Aparecido Broetto  
Gerente Escritório Distribuição  
Pirassununga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

## MEMORIAL DESCRITIVO

"Imóvel de propriedade de Lazino Aldrighetti e outros, situado entre a rua Dr. Miguel V. Ferreira (V. Pinheiro) e rua 06 do Jardim - Margarida, Município de Pirassununga - SP.

### ROTEIRO:-

Inicia no ponto 01 na rua Dr. Miguel V. Ferreira, lado direito de quem desce a referida rua, em frente a rua Luiz Teracini; Daí deflete à direita, com uma distância de 471,10 metros atingindo o ponto 02, na área de propriedade da Pref. Municipal, localizada no Jardim Margarida; confrontando até aí com Lazino Aldrighetti e outros;

Daí deflete à esquerda com uma distância de 14,00 metros, atingindo o ponto 03, confrontando com a área da Prefeitura - Municipal de Pirassununga;

Daí deflete à esquerda com uma distância de 440,00 metros, atingindo o ponto 04 junto ao lote 23 da quadra "A" do loteamento V. Pinheiro, confrontando até aí com Lazino Aldrighetti e outros;

Daí deflete à esquerda com uma distância de 4,60 metros, atinge o ponto 05, no canto do fundo do lote;

Daí deflete à direita pelo fundo do lote, com uma distância de 12,00 metros, atinge o ponto 06;

Daí deflete à direita pela lateral do lote, com uma distância de 27,75 metros, atinge o ponto 07. Confrontando do ponto 04 ao 07 com o referido lote 23 da quadra "A" da V. Pinheiro;

Daí deflete à esquerda com uma distância de 4,50 metros até encontrar o ponto 08 no alinhamento da rua Dr. Miguel V. Ferreira.

Encerrando a área um total de 6.405,31 metros quadrados.  
Pirassununga, 03 de outubro de 1984.

<p>PREFEITURA MUNICIPAL PIRASSUNUNGA</p> <p>08 OUT 1984</p> <p>PROTOCOLO 1181</p>
---

Eng<sup>os</sup>. -

Antonio Carlos Marucci

Luiz Henrique Zema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

## MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROLONGAMENTO DE RUA



### REFERENCIAS:-

Imóvel de propriedade de Lazino Aldriguetti e outros. Área determinada para abertura de rua, interligação das ruas João Manoel Pinto da V. Pinheiro e rua 05 (cinco) do loteamento Jardim Margarida, em Pirassununga, Estado de S. Paulo.

### ROTEIRO:-

Esta descrição tem por base o eixo da rua a ser prolongada, a qual inicia no alinhamento direito sentido cidade bairro, da rua Alzira Silveira Pinheiro, no eixo do prolongamento da rua João Manoel Pinto; cuja largura no trecho a ser prolongado será de 14,00 metros. Segue por este prolongamento com uma distância de 334,00 metros;

Daí com ângulo de  $127^{\circ}$  à direita com o alinhamento anterior, segue com uma distância de 150,00 metros;

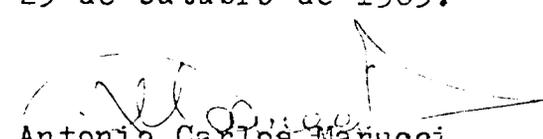
Daí com ângulo de  $184^{\circ} 16'$  à direita com o alinhamento anterior, segue com a distância de 222,06 metros;

Daí com ângulo de  $225^{\circ} 17' 27''$  à direita com o alinhamento anterior, segue com a distância de 24,72 metros, encontrando o cruzamento da rua 01 do Jardim Margarida, confrontando em todo este prolongamento, com terras de Lazino Aldriguetti e outros. Sendo que o final deste prolongamento de rua coincide com o alinhamento da rua 05 do Jardim Margarida, desta cidade, e área de propriedade Municipal.

Encerrando a área um total de 10.230,92 m<sup>2</sup>.

Pirassununga, 25 de outubro de 1985.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>PROTOCOLO</b>
Nº <b>734</b>
Pirassununga, <b>19 JUL 1985</b>

  
S.º - Antonio Carlos Marucci  
Sub-Chefe do S. de Controle Patrimonial.



PROPRIO MUN.

RUA 06

J. RES. MARGARIDA

18

RUA 05

RUA 01

225° 17' 27"

24.72

V. PINHEIRO

R. ALZIRA S. PINHEIRO

LARG DA

PROL DA

CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº 734

Pirassununga, 19 JUL 1985

ÁREA P/ ABERTURA DE V. PÚBLICA

TTI

JOÃO MANOEL PINTO E RUA 06 DO

— SP. JULHO 1985

PROPR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

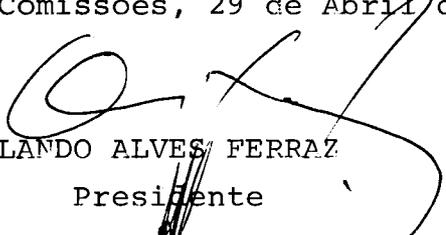


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
AO PROJETO DE LEI Nº 25/86

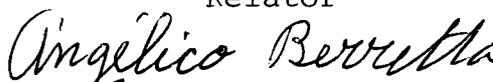
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 25/86, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal a receber por doação com encargos, duas (02) áreas de terras dentro do perímetro urbano da cidade, ambas de propriedade de LAZINO ALDRIGUETTI, SUA MULHER E OUTROS, destinadas à abertura de vias públicas, interligando a Vila Pinheiro ao Loteamento Jardim Margarida, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 de Abril de 1986.

  
ORLANDO ALVES FERRAZ  
Presidente

ADEMIR ALVES LINDO

Relator

  
ANGÉLICO BERRETTA

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

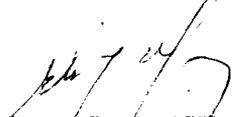


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA  
AO PROJETO DE LEI Nº 25/86

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 25/86, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal a receber por doação com encargos, duas (02) áreas de terras dentro do perímetro urbano da cidade, ambas de propriedade de LAZINO ALDRIGUETTI, SUA MULHER E OUTROS, destinadas à abertura de vias públicas, interligando a Vila Pinheiro ao Loteamento Jardim Margarida, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

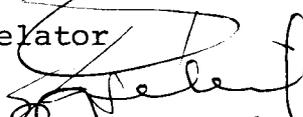
Sala das Comissões, 29 de Abril de 1986.

  
ELIAS MANSUR

Presidente

  
~~NILTON TOMÁS BARBOSA~~

~~Relator~~

  
BENEDITO GERALDO LÉBETS

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



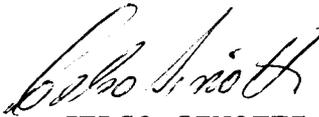
21  
/

## PARECER Nº

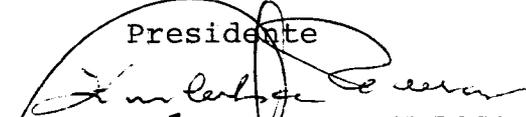
### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO AO PROJETO DE LEI Nº 25/86

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 25/86, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal a receber por doação com encargos, - duas (02) áreas de terras dentro do perímetro urbano da cidade, ambas de propriedade de LAZINO ALDRIGUETTI, SUA MULHER E OUTROS, destinadas à abertura de vias públicas, interligando a Vila Pinheiro ao Loteamento Jardim Margarida, nada tem a - opor quanto ao seu aspecto urbanístico.

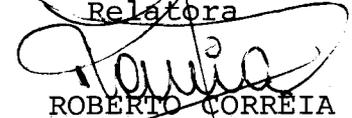
Sala das Comissões, 29 de Abril de 1986.

  
CELSO SINOTTI

Presidente

  
ZULEIKA VELIDE DE F. VELOSO

Relatora

  
ROBERTO CORRÊIA

Membro